QUADRO RESUMO

Órgão licitante	Município de NOVA SERRANA-MG
Comissão responsável pela licitação	Portaria nº 023/2020
Processo licitatório	Nº 225/2020
Modalidade	Tomada de Preços nº 008/2020
Objeto	**Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda**
Base legal	Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010
Valor estimado para contratação	R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
Período de contratação	12 meses
Data limite para cadastramento da empresa conforme art. 22 §2º da Lei 8.666/93	Até **11/01/2021**
Data e horário da sessão para recebimento dos envelopes proposta	**14/01/2021 às 12h 30min**
Envelope "A" apócrifo	As empresas interessadas em participar deverão retirar o envelope "A" – apócrifo, com a Comissão de Licitação a partir da publicação do edital até a data prevista para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes propostas, na Prefeitura Municipal de Nova Serrana situada na Av. João Martins do Espírito Santo nº 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Sala B07, Nova Serrana – MG CEP 35.519.000
Edital	Este edital será fornecido a qualquer interessado através de e-mail, sem custo, mediante simples requerimento, ou poderá ser retirado junto à Comissão, no Município de Nova Serrana, em dias úteis, no horário de 7h às 11h e 13h as 17h. O edital e anexos estarão disponíveis para download no site www.novaserrana.mg.gov.br
Publicações	O resumo do edital será publicado na forma do art. 21 da Lei nº 8.666/93 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União, em jornal de circulação regional, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Serrana e no site www.novaserrana.mg.gob.br
Informações	Informações e esclarecimento poderão ser obtidos junto à Comissão, através do telefone: (37) 3226-9031/9011 e-mail licitacao@novaserrana.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Publicado resumo na Imprensa Oficial na data de 24/11/2020.

PREÂMBULO

O **Município de NOVA SERRANA - MG** comunica que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, regime de execução indireta, visando contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/65, nos termos da Lei nº 12.232/10 e condições descritas neste edital e seus anexos.

Os proponentes deverão apresentar 04 (quatro) envelopes distintos contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial. **O recebimento dos envelopes será impreterivelmente até às 12h30min do dia 14 de janeiro de 2021,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Serrana situada na Av. João Martins do Espírito Santo nº 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins. **A sessão pública para a abertura dos envelopes será às 12h30min do dia 14/01/2021,** no endereço acima indicado.

A presente licitação realizar-se-á em conformidade com as seguintes normas: Lei nº 8.666/93; Lei nº 12.232/10, Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Será processada e julgada pela Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal através Portaria nº 039/2017, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por ***subcomissão técnica***, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Nova Serrana – MG.

A escolha dos membros da ***subcomissão técnica*** deu-se por sorteio, em sessão pública realizada dia **23/10/20**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal Nova Serrana-MG.

Para participação nesta licitação a empresa interessada deverá atender todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação conforme art. 22 §2º da Lei 8.666/93.

Anexo a este edital consta relação de documentos para cadastro dos interessados. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado juntamente com os documentos para cadastro certidão simplificada da Junta Comercial emitida em 2017, para comprovação da condição de ME e EPP.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/65, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.

1.2 Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.3 Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada **LICITANTE.**

1.4 O valor estimado para a presente contratação, considerando o período de **12 (doze) meses**, representa o montante de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba estimada.

1.5 O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato dela originário será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual e a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico de Nova Serrana.

1.6 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação:
02.18.01.04.122.0418.2320.3.3.90.39.00 Ficha: 771

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas:

I - legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas no item 03 deste edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680/65 e do Decreto nº 57.690/66

II - do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastrados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

a) para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um único representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular; na hipótese de o representante ser sócio com poderes de gestão a procuração é dispensável, devendo ser apresentado documento pessoal com fotografia e contrato social (cópia);

b) o representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade;

2.1.2 Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante.

2.1.3 Não poderão participar desta Licitação empresas que estejam impedidas legalmente de licitar e contratar com o Município de Nova Serrana aquelas declaradas inidôneas pela administração pública.

2.1.4 O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

2.1.5 Os proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador com poderes específicos ou por representante legal. A carta de credenciamento, a procuração e/ou a prova da condição de sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar externamente aos envelopes de propostas.

2.1.6 Fica assegurado às Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.1.7 A substituição do representante da Licitante exclui o primeiro, que fica impedido de praticar os atos outorgados anteriormente.

2.1.8 Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização do Município de Nova Serrana.

2.1.9 Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo", ressalvadas as exceções da LC 123/06.

2.1.10 Os documentos apresentados sob a forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta administração municipal, conforme preceitua o caput do art. 32 da Lei 8.666/93.

2.1.11 Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fac-símile.

2.2 INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.2.1 Até a data indicada neste edital, as Licitantes interessadas entregarão o credenciamento, os documentos e as propostas em 4 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante (**exceto envelope "A"**), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

2.2.1.1 Envelope "A" - Plano de Comunicação – Apócrifo (proposta técnica)
Este envelope será fornecido pela Comissão e não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna.

2.2.1.2 Envelope "B" - Plano de Comunicação – Identificado (proposta técnica)
Razão Social da Licitante
Tomada de Preços nº 008/2020
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade
Município de Nova Serrana - MG.

2.2.1.3 Envelope "C" - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
Razão Social da Licitante
Tomada de Preços nº 008/2020
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade
Município de Nova Serrana - MG.

2.2.1.4 - Envelope "D" - Proposta de Preço
Razão Social da Licitante
Tomada de Preços nº 008/2020
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade
Município de Nova Serrana - MG.

2.2.2 O credenciamento deverá ser apresentado externamente aos Envelopes, na forma prevista no subitem 2.1 do presente edital em uma das seguintes formas:

a) instrumento público de procuração;
b) procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
c) contrato social ou estatuto, quando se tratar de sócios ou diretores com poderes de decisão.

2.2.2.1 A Licitante que credenciar representante por meio de procuração particular deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor - devidamente registrado, ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, também, documento de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados da última alteração ou de documento consolidado.

2.3 Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o Envelope "A" - "Proposta Técnica Apócrifa", que não deverá ser identificada.

2.4 A "Proposta Técnica Apócrifa" será apresentada no Envelope "A", sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

2.5 O conteúdo da "**Proposta Técnica Apócrifa**", indicado no subitem 2.2.1.1 será acondicionado em Envelope - obrigatoriamente fornecido pelo Município de Nova Serrana - MG a pedido da Licitante. É vedada a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

2.6 Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope "A", nenhum Envelope da Licitante será recebido e a mesma ficará impedida de participar do certame, registrando-se em ata.

2.7 O Envelope a ser fornecido Município de Nova Serrana - MG será retirado pela licitante, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Serrana - MG mediante requerimento contendo: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail. O fornecimento do envelope "A" será suspenso ***dois dias úteis anteriores*** à data determinada neste edital para realização da Sessão Pública.

2.8 Apenas o Envelope "A" – "Proposta Técnica Apócrifa" será fornecida pelo Município de Nova Serrana – MG, devendo a Licitante providenciar os demais envelopes necessários.

2.9 Os conteúdos dos envelopes serão apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e, preferencialmente, numeradas sequencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinadas, exceto o conteúdo do envelope "A".

3. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS

3.1 Para habilitação nesta Licitação serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.1 Habilitação jurídica:

I - prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo — estatuto ou contrato social em vigor - devidamente registrado no órgão competente, tendo dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65, no seu Decreto Regulamentador Nº 57.690/66. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores; os documentos deverão estar acompanhados da última alteração ou serem apresentados de forma consolidada;

II - comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;

III - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - certificado de Registro no Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP;

V - comprovação de filiação junto ao Sindicato das Agências do Estado de Minas Gerais - SINAPRO-MG;

VI - **COMPROVANTE CADASTRAL** emitido pelo Município de Nova Serrana - MG para participação nesta Tomada de Preço;

3.1.2 Regularidade Fiscal:

3.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade.

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

3.1.2.3. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
a) Fazenda Federal e INSS;
b) Fazenda Estadual;
c) Fazenda Municipal;

3.1.2.4. Prova de regularidade concernente a:

a) FGTS;
b) CNDT (débitos trabalhistas).

3.1.2.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2.6. Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura da expedição.

3.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

I - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

II - a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 de Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.2.8. Poderá ser apresentadas e serão recebidas e validadas as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante dentro dos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

3.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{}$$

PC +
PELP

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC\ ARLP}{PC\ PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) **JUSTIFICATIVA –** os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

3.1.5 Outros documentos exigidos para habilitação:
Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea (Anexo VII)** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; declaração de

que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos (Anexo III)** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; As declarações obedecerão aos modelos a seguir;

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes **"A"**, **"B"**, **"C"** e **"D"**, e deverão atender aos requisitos a seguir indicados.

4.2 Redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, quando existente.

4.3 Apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta Licitação, exceto no Envelope "A".

4.4 Entregues no local e nas condições estabelecidas neste edital.

4.5 Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, exceto no envelope "A".

4.6 Indicação de que o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado este prazo.

4.7 Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da Licitante, telefone, e e-mail.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas apócrifas apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes "A", "B" e "C" na forma prevista neste edital e deverá atender os seguintes requisitos:

5.2 Envelope "A" - Plano de Comunicação

5.2.1 Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Briefing (anexo), com verba sugerida R$60.000,00 (sessenta mil reais) e duração de 30 (trinta) dias.

5.2.2 O "Plano de Comunicação - Apócrifo" deverá ser apresentado em invólucro (envelope fornecido pelo Município de Nova Serrana) que **NÃO IDENTIFIQUE** a Licitante na forma deste edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel A4, utilizando fonte Arial tamanho 12 (doze), entrelinhamento de 1, 5, com clareza, sem emendas ou rasuras. Não deverá ser encadernado, com nenhum tipo de espiral. As peças que integram o "Plano de Comunicação" deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope **"A"**, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

5.2.3 PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela Licitante com base no Anexo V deste Edital - Briefing, que deverá compreender os seguintes quesitos:

I. **Raciocínio básico** – sob a forma de texto, com no máximo duas laudas (tipologia Arial, corpo 12, entrelinha de 1,5) a agência deverá apresentar um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Nova Serrana, a compreensão da agência sobre o objeto explicitado no Plano de Comunicação, conforme o *Briefing.*

II. **Estratégia de comunicação publicitária** - sob a forma de texto, máximo duas laudas (papel A4, tipologia Arial, corpo 12, entrelinha de 1,5), explicando as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação do Município de Nova Serrana.

III. **Ideia criativa**: desenvolver exclusivamente as peças publicitárias indicadas a seguir, para a campanha explicitada no Plano de Comunicação, conforme o *Briefing*, a saber:

a) um logotipo. (papel A4)
b) um slogan para a campanha (apresentar em papel A4, Arial, corpo 12, entrelinha de 1,5);
c) um roteiro para rádio (apresentar em papel A4, Arial, corpo 12, entrelinha de 1,5);
d) uma arte para outdoor (apresentar em papel A4);
e) um anúncio página inteira em policromia para jornal (apresentar em papel A4)

f) Vídeo Institucional para redes sociais com no máximo 45 segundos de duração, em CD, DVD ou Pen Drive no formato MP4 (vídeo finalizado ou roteiro, storyboard e monstro).
g) Flyer informativo 15 x 21 frente e verso. (Papel A4)
h) Folder A4 duas dobras frente e verso. (Papel A4)

IV. Estratégia de mídia e não mídia - constituída de:

a) Texto com até 02 (duas) laudas, formato A4, utilizando fonte Arial, tamanho 12, entrelinhamento de 1, 5, (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha. Será permitida a inclusão de tabelas, planilhas e gráficos (limite de 5 páginas), que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação, podendo utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas;

b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada nas alíneas **"a, b, c, d, e, f, g e h"** do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas, formato A4, utilizando fonte Arial, tamanho 12, entrelinhamento de 1,5, com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas. A simulação do plano de comunicação deve usar no mínimo 50% da verba e no máximo 100% da verba descrita no Briefing. Valores de criação não deverão ser computados.

5.3 Envelope "B" - Plano de Comunicação Identificado:

5.3.1 O Envelope **"B"** deverá ser apresentado com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, mas sem a Ideia Criativa.

5.4 Envelope "C" - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

5.4.1 A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

5.4.2 Capacidade de Atendimento: será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

a) Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência.

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato; Podendo ocorrer sindicância.

d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) Apresentação de uma ou mais declarações, limitadas a cinco declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou empresas privadas, que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta concorrência – prestados à declarante pela Licitante;

f) Declaração de possibilidade operacional na cidade de Nova Serrana - MG, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante.

5.4.3 Repertório: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

a) Deverão ser apresentadas cinco peças, exclusivamente as impressas (um anúncio de jornal, um anúncio de revista, um folder, um cartaz, um outdoor) todas veiculadas ou expostas;

b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

c) As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Nova Serrana – MG.

5.4.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverá ser apresentado apenas um “Case” veiculado ou exposto, com o visto do cliente, em no máximo 02 (duas) laudas, formato A4, fonte Arial, entrelinhamento de 1,5, relatando soluções de problemas de comunicação, formalmente

referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados **NÃO** podem referir-se a soluções de problemas do Município de Nova Serrana – MG e pelo Município de Nova Serrana – MG.

5.5 As peças que integram o ***repertório*** devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

5.6 A critério do Município de Nova Serrana - MG as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços - Envelope "D" deverá ser apresentada de acordo com o modelo **Anexo VII**, devidamente preenchido, apenas com as informações constantes no modelo: **"**Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos**":**

a) Desconto a ser concedido ao Município de Nova Serrana - MG**,** sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO-MG.

b) Percentual de honorários sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores.

c) Percentual de honorários quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas Padrão da Atividade Publicitária sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores.

6.2 Indicar nome ou razão social da Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.3 Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

6.4 Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer

título, devendo os serviços ser fornecidos ao Município de Nova Serrana – MG sem ônus adicionais.

6.6 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade dos respectivos proponentes.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão receberá os envelopes integrantes da "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento. Os membros da **subcomissão técnica** não poderão participar da Sessão Pública.

7.2 Os documentos contidos nos Envelopes "**A**" - "Proposta Técnica Apócrifa" e no envelope **"C"** serão disponibilizados aos representantes legais para exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.3 Os envelopes **"B"** e **"D"** - "Proposta de Preços" serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das Licitantes e permanecerão fechados e lacrados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

7.4 Após a abertura e analise pela Comissão e representantes legais presentes dos documentos apresentados nos envelopes **"A"** e **"C"** (proposta técnica), a Sessão Pública será suspensa para o julgamento destas propostas pela ***subcomissão técnica*** e será lavrada ata contendo os apontamentos dos licitantes, se houver.

7.4.1 A Comissão encaminhará comunicado à ***subcomissão técnica*** designando dia e hora para que ela proceda à análise e julgamento das propostas técnicas.

7.4.2 A ***subcomissão técnica*** fará elaboração de ata de julgamento dos quesitos determinados neste edital e entregará à Comissão, juntamente com as propostas, as planilhas de pontuação e as justificativas escritas das razões que fundamentaram cada caso.

7.5 Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação e esta for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a ***subcomissão técnica*** reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos postos neste edital;

7.5.1 A diferença de que trata o item anterior refere-se à pontuação dos quesitos, que são compostos por itens. A diferença entre pontuação de itens não enseja reavaliação, se não for verificada diferença na pontuação dos quesitos.

7.6 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da ***subcomissão técnica***, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da ***subcomissão técnica*** e passará a compor o processo da licitação.

7.7 O resultado do julgamento pela ***subcomissão técnica*** será apresentado à Comissão através de relatório circunstanciado. A Comissão designará data, hora e local para realização de Sessão Pública destinada a abertura do envelope **"B"** e consequente identificação das propostas contidas no envelope **"A"**. Identificados os autores, efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos envelopes "A" e "C" e será lavrada ata da sessão pública, abrindo-se prazo recursal caso os Licitantes não abram mão deste direito.

7.8 Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do "Plano de Comunicação Publicitária" **(envelope "A")** que permita a identificação de sua autoria, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.10 O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

7.11 Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.

a) Os Envelopes de Propostas Técnicas **"B"** e de Preços **"D"** das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.

b) Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá **um máximo de 80 (oitenta) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

7.12 Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem à Comissão fora do horário estabelecido.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão levados em conta pela ***subcomissão técnica***, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.1.2 Plano de Comunicação

I Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) Das características e peculiaridades do Município de Nova Serrana - MG que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações Município de Nova Serrana - MG com seus públicos;

c) Do papel do Município de Nova Serrana - MG no atual contexto social, político e econômico.

II Estratégia de Comunicação Publicitária

a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do Município de Nova Serrana – MG e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação Município de Nova Serrana - MG com seus públicos;

d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do Município de Nova Serrana - MG.;

e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

III Ideia Criativa

a) Sua adequação ao problema específico de comunicação do Município de Nova Serrana – MG

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

f) Sua pertinência às atividades do Município de Nova Serrana - MG e à sua inserção na sociedade;

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) A exequibilidade das peças;

i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários e das peculiaridades do mercado de Nova Serrana;

b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;

d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação;

e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.1.3 Capacidade de Atendimento

I A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;

II A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;

III A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia

que serão colocadas regularmente à disposição da Município de Nova Serrana - MG, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

IV A operacionalidade do relacionamento entre o Município de Nova Serrana - MG e a Licitante, esquematizado na proposta.

8.1.4 Repertório

I A ideia criativa e sua pertinência;

II A clareza da exposição do problema publicitário;

III A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV A relevância dos resultados apresentados;

V A qualidade da execução e do acabamento.

8.1.5 Relato de Solução de Problemas de Comunicação

I A concatenação lógica da exposição;

II A evidência de planejamento publicitário;

III A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV A relevância dos resultados apresentados.

8.2. A nota da **Proposta Técnica** está limitada ao máximo de oitenta pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até duas laudas em que o licitante explicite seu conhecimento geral sobre Nova Serrana e entendimento.	a) Das características e peculiaridades de Nova Serrana (NS) que sejam significativas para a comunicação publicitária;	**(de 0 a 6 pontos)**
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações de NS com seus públicos	**(de 0 a 6 pontos)**
	c) Do papel da NS no atual contexto social, político e econômico.	**(de 0 a 3 pontos)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
2 - ESTRATÉGIA	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas de NS conforme Briefing.	**(de 0 a 7 pontos)**

DE COMUNICA-ÇÃO Texto de até duas laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação De NS	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	**(de 0 a 2 pontos)**
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do **Município** com seus públicos.	**(de 0 a 2 pontos)**
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação de NS	**(de 0 a 6 pontos)**
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	**(de 0 a 3 pontos)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
3) IDEIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação apresentado no Briefing.	**(de 0 a 3 pontos)**
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do Briefing.	**(de 0 a 2 pontos)**
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	**(de 0 a 2 pontos)**
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	**(de 0 a 3 pontos)**
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	**(de 0 a 2 pontos)**
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida por NS conforme o Briefing e sua inserção na sociedade.	**(de 0 a 2 pontos)**
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	**(de 0 a 2 pontos)**
	h) A exequibilidade das peças.	**(de 0 a 2 pontos)**
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	**(de 0 a 2 pontos)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até duas laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	**(de 0 a 2 pontos)**
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	**(de 0 a 2 pontos)**
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	**(de 0 a 1 pontos)**
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios de NS.	**(de 0 a 1 ponto)**
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	**(de 0 a 1 ponto)**

segmentos de público definidos no Briefing	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	**(de 0 a 1 ponto)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 8 PONTOS)		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	**(de 0 a 1 pontos)**
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para execução do contrato.	**(de 0 a 1 ponto)**
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição de NS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	**(de 0 a 1 ponto)**
	d) A sistemática de atendimento, operacionalidade do relacionamento entre NS e a Licitante, os prazos e a segurança técnica e operacional, especificados na proposta.	**(de 0 a 4 ponto)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 7 PONTOS)		
Repertório de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar	a) Ideia criativa e sua pertinência.	**(de 0 a 1 ponto)**
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	**(de 0 a 1 ponto)**
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	**(de 0 a 1 ponto)**
	d) Relevância dos resultados apresentados.	**(de 0 a 1 ponto)**
	e) Qualidade da execução do acabamento.	**(de 0 a 1 ponto)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
Case histories formalmente referendado pelos respectivo anunciante	a) Concatenação lógica da exposição.	**(de 0 a 1 ponto)**
	b) Evidência de planejamento publicitário.	**(de 0 a 1 ponto)**
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	**(de 0 a 1 ponto)**
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendado pelos respectivos anunciantes.	**(de 0 a 2 pontos)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS)		

8.2.1 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da subcomissão, obedecidos aos critérios deste edital.

8.2.2 A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

8.3 Será desclassificada a proposta que:

I - Não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;

III - Obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5;

IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

8.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

8.5 Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5.

8.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será previamente comunicada aos participantes.

8.7 A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, caso não haja renúncia expressa por todos os licitantes.

8.8 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para próxima Sessão Pública, para abertura do Envelope “D” - “Propostas de Preço”.

8.9 A pontuação sobre custos internos apurados em relação aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais seguirá o critério abaixo:

- proposta(s) de menor preço:..... 20 pontos;
- proposta(s) com o 2º preço:..... 18 pontos;
- proposta(s) com 0 3º preço:..... 16 pontos;
- proposta(s) com o 4º preço:..... 14 pontos;
- proposta(s) com o 5º preço:..... 12 pontos;
- proposta(s) com o 6º preço:..... 10 pontos;

E assim por diante, decrescente de 2 (dois) pontos, utilizando-se o mesmo critério.

8.10 A pontuação sobre honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos

externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, seguirá o critério abaixo:

Honorários cobrados em %	Pontuação
- proposta(s) com o maior honorário:.....	01 pontos;
- proposta(s) com o 2º maior honorário:.....	02 pontos;
- proposta(s) com o 3º maior honorário:.....	03 pontos;
- proposta(s) com o 4º maior honorário:.....	04 pontos;
- proposta(s) com o 5º maior honorário	05 pontos;
- proposta(s) com o 6º maior honorário:.....	06 pontos;

E assim por diante, acrescendo de 1 (um) ponto, utilizando-se o mesmo critério.

8.11 - A pontuação sobre honorários oferecidos quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas Padrão da Atividade Publicitária seguirá o critério abaixo:

Honorários cobrados em %	Pontuação
- proposta(s) com o maior honorário:.....	01 pontos;
- proposta(s) com o 2º maior honorário:.....	02 pontos;
- proposta(s) com o 3º maior honorário:.....	03 pontos;
- proposta(s) com o 4º maior honorário:.....	04 pontos;
- proposta(s) com o 5º maior honorário:.....	05 pontos;
- proposta(s) com o 6º maior honorário:.....	06 pontos;

E assim por diante, acrescido de 1 (um) ponto, utilizando-se o mesmo critério.

8.12 Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências deste edital.

8.13 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.14 Na Sessão Publica designada para abertura dos **Envelopes "D",** destinada a apuração da nota final, a Comissão analisará a conformidade das propostas de preços com as exigências do edital e disponibilizará aos representantes legais presentes para exame. As considerações porventura apresentadas serão consignadas em ata.

8.15 O Prefeito Municipal adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na nota final, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

NOTA FINAL = NOTA TÉCNICA (A+C) + NOTA DE PREÇO (D)

8.16 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário para interposição de recursos, salvo desistência expressa pela Licitante a quem assiste o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

8.17 Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

8.18 Os recursos referentes a habilitação ou inabilitação dos licitantes e do julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo.

8.19 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.20 Os recursos deverão ser formalizados com a qualificação da Licitante Recorrente, razões de fato e de direito que sustentam a tese recursal, pedido de nova decisão, subscrição do representante legal, indicação de local e data.

8.20.1 O encaminhamento poderá ser mediante protocolo, no setor próprio da Prefeitura Municipal de Nova Serrana, ou através de e-mail licitacao@novaserrana.mg.gov.br.

8.20.2 A Comissão não se responsabilizará por recursos encaminhados via postal (correios) que se extraviem ou que sejam entregues na Prefeitura Municipal de Nova Serrana depois de transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis.

8.21 Na Sessão Pública de abertura do envelope **"D"** e apurada a **Nota Final** as Licitantes classificadas em 1º e 2º lugares serão comunicadas para apresentarem os documentos de **HABILITAÇÃO**.

8.22 A apresentação e análise dos documentos de habilitação ocorrerão em Sessão Pública, a ser designada pela Comissão, da qual poderão participar os Licitantes, oportunidade na qual poderão analisar os documentos apresentados. As manifestações serão consignadas em ata. Da decisão de habilitação poderá ser interposto recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.23 Será declarada vencedora do certame a Licitante que obtiver a maior pontuação e atender aos requisitos de habilitação determinados neste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Submeter-se ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais exigíveis, nos termos da legislação vigente;

10. PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIA DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SANÇÕES, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. PRAZO

10.1.1 Adjudicado o objeto da licitação a PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.
10.1.2 Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.1.2.1 Nesse caso, o Município de Nova Serrana - MG poderá convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

10.1.3 O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

10.1.4 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município durante um período de **12 (doze) meses**, **podendo ser prorrogado** nos termos do Art. 57, inciso 1º da Lei 8.666/93.

10.2 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.2.1 O **Município de Nova Serrana - MG** poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.2.2 Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do §1º, art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

10.3 DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.3.1 - A licitante prestará garantia de proposta conforme disposto no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93, no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado para os serviços (R$12.000,00). A garantia será entregue juntamente com os documentos de proposta, sendo facultado ao proponente optar por uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2 - O prazo mínimo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes.

10.3.3 – Optando a licitante por garantia em dinheiro, deverá ser feito depósito bancário em conta corrente da **Município de Nova Serrana - MG**, informada previamente mediante solicitação do interessado, com apresentação do recibo de depósito como comprovação.

10.3.4 - A garantia de proposta será liberada depois de decorrido o prazo de até dez (10) dias úteis, dos seguintes eventos:

a. Decisão definitiva de inabilitação da licitante;
b. Decisão definitiva de desclassificação da licitante;
c. Homologação da proposta vencedora.

10.3.5 Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.

10.3.6 A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à **CONTRATADA** optar por uma dessas modalidades.

10.3.7 A garantia, se prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter seu valor expresso em moeda nacional e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

10.3.8 Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pelo **Município de Nova Serrana - MG**.

10.3.9 A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo de execução do contrato.

10.3.10 Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

10.4 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.4.1 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratante, sendo vedado reajuste no período de 12 (doze) meses.

10.4.2 As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, na forma da legislação aplicável.

10.5 SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita as sanções e demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§1º A multa a que se alude o item 11.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93. 8

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

10.5.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.5.2.1 - advertência;

10.5.2.2 - multa no valor de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

10.5.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.5.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º As sanções previstas nos subitens 10.5.2.1, 10.5.2.3 e 10.5.2.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.5.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados seguindo-se os seguintes critérios:
11.1.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente, em moeda corrente do País, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e de acordo com a quantidade de serviços realizados.

11.1.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

11.2 Para realização dos pagamentos, o Município exigirá da contratada comprovação de regularidade com INSS e FGTS do período.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1.1 Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

12.1.2 Deverão ser encaminhadas preferencialmente por e-mail licitação@novaserrana.mg.gov.br ou por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas na Comissão de Licitações do Município de Nova Serrana – MG.

12.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviados aos interessados por e-mail.

12.1.4. As questões poderão ser formuladas até no máximo 5 (cinco) dias anteriores ao fixado para entrega das propostas, e serão respondidos até 5 (cinco) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.

12.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.2.1 A interposição dos recursos sobre os atos praticados neste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, poderá ser encaminhados através de e-mail licitacao@novaserrana.mg.gov.br ou protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Serrana. A Comissão não se responsabilizará por recursos encaminhados via postal (correios) que se extraviem ou que sejam entregues depois de transcorrido prazo recursal. Para os recursos encaminhados por e-mail que não contiverem assinatura digital, os Licitantes/Recorrentes deverão encaminhar os originais para autuação no processo licitatório.

12.2.2 O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União e em Jornal de circulação local ou regional.

12.2.2.1 O edital será disponibilizado integralmente no site www.novaserrana.mg.gov.br para fins de download.

12.2.2.2 Todas as intimações e notificações relativas ao processo licitatório serão realizadas nas respectivas sessões públicas e através de publicação no Diário Oficial do Município de Nova Serrana.

12.2.3 A partir da publicação do resumo do edital, os autos ficarão disponíveis em secretaria para vistas e extração de cópias, sendo proibida a saída dos autos da secretaria.

12.2.4 Interposto qualquer recurso, a Comissão comunicará os demais licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Nova Serrana, para fins de contrarrazões, na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12.3. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

12.3.1 Toda documentação fornecida pelo Município de Nova Serrana - MG, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

12.3.2 O Município de Nova Serrana - MG poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

12.3.3 As Licitantes se obrigam a comunicar ao Município de Nova Serrana - MG, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

12.3.4 As multas aplicadas conforme especificações deste Edital serão pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de inscrição em dívida ativa, execução ou protesto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Município de Nova Serrana - MG não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

13.2 É facultado à Comissão à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 - A Comissão é soberana para resolver os casos omissos, aplicando-se o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.232/10, princípios aplicáveis à licitação, subsidiariamente normas de Direito Civil.

13.4 – A Comissão poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico sempre que julgar necessário para o bom e fiel desempenho de sua atribuição.

13.5 Minuta e Anexos que compõem este Edital:

Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Briefing;
Anexo III – Modelo de declaração de que o licitante não emprega menores;
Anexo IV – Modelo de instrumento de credenciamento
Anexo V – Modelo de termo de aceitação das condições do edital;
Anexo VI – Planilha de avaliação propostas técnicas, envelopes **"A"** e **"C"**;;
Anexo VII – Declaração inexistência fato impeditivo
Anexo VIII - Modelo de carta proposta;
Anexo IX – Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06;
Anexo X – Minuta de contrato.
Anexo XI - Relação de documentos para cadastro

13.6 As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.7 Este edital poderá ser obtido por qualquer interessado através de download no site www.novaserrana.mg.gov.br

13.8. As intimações dos atos praticados no processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana.

13.9. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

13.10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Município julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos desse edital de licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de

recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DEMAIS ATOS DESTE PROCESSO LICITATÓRIO PODERÃO SER ENCAMINHADOS À CPL ATRAVÉS DE PROTOCOLO NO SETOR PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA E ATRAVÉS DE E-MAIL licitacoes@novaserrana.mg.gov.br

13.11. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais.

Nova Serrana, 11 de novembro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago
Prefeito Municipal

ANEXO – I

PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

1. Definição do Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa de competência da Secretaria Municipal de Comunicação Social (SMCS).

1.2 Também integram o objeto desta Tomada de Preços, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) À produção e à execução técnica das peças e/ou material criado pelas agências contratadas;

b) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente à determinada ação publicitária;

c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas às prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas;

d) À realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea „b" do item 1.2 terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da SMCS o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.4. Os serviços previstos no item 1.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas;

1.4.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação.

1.5. Os serviços objeto da presente licitação abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da SMCS.

1.6. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominadas agências, licitantes ou contratadas.

1.6.1 Os serviços objeto da presente Licitação serão contratados com agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.6.2. A agência atuará por ordem e conta da SMCS, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores, bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o item 1.2, e de meios de divulgação, se for o caso, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.6.3. É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços compreendidos no objeto do edital.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços previstos neste projeto irão contemplar:

a) Planejamento, conceituação, concepção de campanhas para o público externo, a serem definidas em cada solicitação da SMCS, no período de 12 meses; podendo ser prorrogado na forma da lei;

b) Criação, roteirização, pré-produção, produção técnica, finalização, implementação, intermediação e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas;

c) A sugestão, a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

d) Planejamento de mídia e não-mídia para a campanha interna e externa, independentemente da utilização ou não dos planos sugeridos;

e) Produção de todas as peças sugeridas;

f) A consultoria na distribuição das peças produzidas conforme o plano de mídia e não-mídia;

g) Reuniões com a equipe da Secretaria de Comunicação Social do Prefeitura de Nova Serrana, para aprovação de cada passo (da ideia à arte-finalização);

h) Pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação da campanha interna e externa, incluindo todas as peças e materiais publicitários (Nas avaliações de pré-teste e pós-teste, é vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com cada ação publicitária específica ou com o objeto do contrato desta prestação de serviços de publicidade);

i) A entrega de todo material produzido deverá ser feita em duas cópias; uma impressa e outra gravada em mídia digital, sendo o arquivo editável e compatível com seu programa de origem;

j) A armazenamento, para solicitação a qualquer tempo, de cópias do material produzido pela agência.

2.2. Segundo planejamento da SMCS, segue relatório de serviços que poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Comunicação de Nova Serrana à agência vencedora do Processo Licitatório durante o processo de vigência do contrato, não estando a Secretaria obrigada a realizá-lo em sua totalidade, tendo em vista que alguns destes serviços poderão ser executados pelos servidores da SMCS, não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba estimada:

CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

Campanha de IPTU
Campanha de Refis
Campanha Direito dos Idosos
Campanha Luta Antimanicomial
Campanha Doação de Sangue Campanha
Cadastramento Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

Campanha de Carnaval

Campanha de proteção às crianças no Carnaval

Campanha de Vacinação (HPV, Influenza, Febre Amarela, Paralisia infantil, raiva)

Campanha de Combate à Dengue

Campanha Faça Bonito (exploração sexual de crianças e adolescentes)

Campanha de prevenção a AIDS

Campanha de Câncer de mama

Campanha de Coleta Seletiva

Campanha Encontro da 3ª Idade

Campanha Festival Cultural

Campanha Minha Casa Minha Vida

Campanha Mulher Empreendedora

Campanha de Combate às drogas

Campanha de Final de Ano

Outubro Rosa

Novembro Azul

Parada LGBT

Identidade visual - Festa do Trabalhador (Shows musicais e Competições esportivas)

Identidade visual – Arraial do Lago

Identidade visual – Festa do Migrante

Campanha Olimpíada Ambiental (Conscientização sobre temas relacionados ao Meio Ambiente para alunos da rede pública de ensino)

INSERÇÃO/VEICULAÇÃO EM:

Jornais

Rádios

TV

Internet (Conteúdo Patrocinado)

MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO Convite, Folder, Panfleto, Flyer, Adesivo, Banner, Faixa, Selo Comemorativo, Cartão de visita, Cartão de Aniversário, Carteirinha, Crachá, Credencial, Certificado, Diploma, Jornal Informativo, Revista, Página para jornal local, Capa de caderno, Capa de CD/DVD, Totem, Lambe-Lambe, Papel Timbrado, Pasta, Outdoor, Busdoor, Backdrop, Outdoor.

OUTROS MATERIAIS Camisa, Uniforme, Chinelo, Boné, Viseira, Sacola, Bolsa, Bótom, Caneta, Chaveiro, Copo, Troféu, Medalha, Mouse Pad, Placa, Placa de homenagem, Placa de fachada, Placa de Inauguração.

ARTE DIGITAL Tratamento de imagem/foto, vetorização de logotipo, Logotipo, Identidade Visual, Arte para rede social (Coverpage, foto de perfil, etc), Newsletter, Apresentação Multimídia, Banner para site, Jornal Digital, Assinatura de e-mail, alteração em arte.

OUTRAS ARTES DIGITAIS
Scanner de documentos, envio de arquivos por e-mail, cópia de CD/DVD.

REDAÇÃO ÁUDIO/VISUAL
Criação de vídeo publicitário, edição de vídeo (autoral ou não), gravação de áudio, criação de spot para rádio, redação de texto, criação de tabela/gráfico, alteração/adaptação/inserção em texto.

2.3. Não está contemplada no objeto desta licitação a divulgação de publicidade oficial, assim entendida a publicação de documentos e informações determinadas por força de lei ou regulamento veiculada via Diário Oficial.

2.4. O "Briefing" (Anexo I) servirá de base para a pontuação da avaliação técnica e será parte integrante do edital.

2.5. Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93. As demais

ações poderão ser subcontratadas a critério e sob supervisão da agência contratada. Para essa subcontratação, as contratadas deverão apresentar a Prefeitura lista de fornecedores, a ser validada pela (SMCS), de três opções de produção para cada peça ou atividade sugerida.

2.6. Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no artigo 2º da lei 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A prefeitura de Nova Serrana tem se empenhado em dar publicidade a todas as suas ações e decisões de forma clara e transparente para todos os cidadãos do município. Para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania. A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos, cuidados pela atividade-fim da Prefeitura. Visando à adequação das ações de comunicação à atividade finalística da Prefeitura de Nova Serrana, o tema das campanhas, o assunto, o conteúdo informativo e de valores, e a própria integração da instituição, devem sobressair sempre à autopromoção da Administração. Dessa forma, a comunicação publicitária contribui para missão da Prefeitura de fortalecer a democracia e aproximar a gestão pública do cidadão, para favorecer uma atuação mais responsável e socialmente efetiva.

3.1. **Do trabalho de comunicação**

A partir de janeiro de 2017, a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Nova Serrana iniciou uma nova fase no que se refere a comunicação com a população. O volume de informação fornecido aos cidadãos e aos veículos de comunicação da cidade mais que dobrou. O resultado dessa reestruturação foi o aumento da demanda da sociedade por mais informação e mais participação. No entanto, para dar continuidade e aprimorar as ações de divulgação em massa iniciadas e planejadas, faz-se necessária a contratação de uma agência de publicidade, uma vez que a prefeitura não tem amparo legal para contratação direta de veículos terceirizados, como jornais impressos e rádios.

A sugestão é que a vigência do contrato seja de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços poderão ser produzidos em qualquer ponto do território nacional.

4.2. As reuniões de aprovação serão realizadas, salvo acordo de ambas as partes, na Prefeitura de Nova Serrana.

4.3. O planejamento de mídia e não-mídia deverá prever formas de distribuição em todo o perímetro do município a depender do assunto tema.

4.4. Para todas as campanhas poderão ser utilizados os veículos e instrumentos de comunicação institucional, desde que previamente acordado e autorizado pela SMCS.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação a empresa que atender às condições do Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas licitantes interessadas que se ENCONTRE sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou empresa suspensa de contratar com Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta e dos demais poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; também não poderão participar empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de

direção) do Município de Nova Serrana, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, inclusive, conforme dispõe o artigo 33 da Lei Orgânica Municipal.

5.3. Nenhuma licitante poderá participar com mais de uma proposta.

5.4. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante, a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o Invólucro nº 1, conforme previsto no edital, e as informações necessárias ao cumprimento desta licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5. Os serviços de publicidade serão contratados em agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

6 . DOS DOCUMENTOS

6.1. A Proposta Técnica, a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão de Licitação em invólucros distintos e separados, na forma a seguir discriminada. Sugestões de detalhamento dos documentos encontram-se na sugestão de edital em anexo.

6.1.1 **Envelope - A** – Previamente fornecido pela CONTRATANTE, deverá conter Proposta Técnica: Plano de Comunicação, em via não identificada, Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

6.1.2. **Envelope - B** – Deverá conter Proposta Técnica: Plano de Comunicação, Via Identificada Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia, no envelope devidamente identificados.

6.1.3. **Envelope - C** – Deverá conter Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em via assinadas e identificadas no envelope identificado.

6.1.4. **Envelope - D** – Deverá conter Proposta de Preços, em envelope identificado com Nome empresarial e CNPJ da licitante.

7. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

7.1 Esta licitação será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

7.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por no mínimo 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

7.2.1 1 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Prefeitura de Nova Serrana.

7.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 6 (seis) integrantes, previamente cadastrados pela SMCS.

7.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 7.3 será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

7.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Prefeitura de Nova Serrana, nos termos dos subitens 7.2 e 7.2.1

7.3.3 A relação prevista no subitem 7.3 conterá, separadamente, os nomes dos membros que mantêm e os dos que não mantêm vínculo com o Prefeitura de Nova Serrana.

7.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se Refere o subitem 7.3, mediante a apresentação à Comissão de Licitação de justificativa para a exclusão.

7.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

7.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 7.

7.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 7.3.

7.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

7.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 7.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme previsto em edital.

8.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

8.1.3 A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do Prefeitura de Nova Serrana, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

8.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

8.1.5 O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital.

8.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

8.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

8.1.8 A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

8.1.9 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Permanente de Licitação providenciará sua destruição. O detalhamento de cada uma das sessões encontram-se na sugestão de edital em anexo.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas a serem realizadas pela agência contratada, nos 12 (doze) meses, estão estimadas em R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

9.1.1 Os recursos para a execução da campanha prevista no briefing está prevista em no máximo R$ 60.000,00 e constam na Conta de Ação Específica de Divulgação Institucional

9.2 A Prefeitura de Nova Serrana se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além de outras obrigações estipuladas neste projeto básico ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Designar o gestor do contrato e seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste projeto básico.

10.1.2 Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA.

10.1.3 Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste projeto básico.

10.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.1.4.1 Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o edital e com este projeto básico;

10.1.4.2 A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste edital e projeto básico;

10.1.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Realizar reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, com o gestor do contrato, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.

11.1.1 Todas as eventuais despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para reuniões na sede da CONTRATANTE serão custeadas pela CONTRATADA.

11.1.2 A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.

11.1.3 **O agendamento de reuniões por parte da CONTRATANTE poderá ocorrer com até 4 horas de antecedência. A contratada deverá ter estrutura para atender, presencialmente, a todas as solicitações de reuniões.**

11.2 Sem prejuízo das disposições legais, compete à CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas no edital e neste projeto básico, além de ficar obrigada a:

a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para o Prefeitura de Nova Serrana), no total ou em parte, itens objeto deste projeto básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);

b) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

c) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação parcial, no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93);

d) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

e) realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no projeto básico e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;

f) assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados à Prefeitura de Nova Serrana ou a terceiros;

g) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da Prefeitura de Nova Serrana;

h) responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;

i) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da Prefeitura de Nova Serrana.

j) responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;

11.3 Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

11.4 Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da Prefeitura de Nova Serrana.

11.5 Os profissionais da CONTRATADA deverão assinar, individualmente, o termo de compromisso relativo a sigilo prévio, conforme modelo definido pela SMCS.

11.6 Nenhum contratado ou empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a Prefeitura de Nova Serrana.

11.7 Caberá ainda à CONTRATADA indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:

a) atuar em todas as etapas e fases da campanha, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;

b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;

c) responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;

d) garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA através dos indicadores de níveis de serviço;

e) repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;

f) garantir nos prazos estabelecidos, a entrega/transmissão dos serviços.

g) resolver conflitos, em conjunto com a equipe da SMCS.

11.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Secretário Municipal de Comunicação para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA deverá prestar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.1.1 As modalidades de garantia pelas quais a licitante vencedora poderá optar, nos termos do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, são:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

12.2 Quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA.

12.3 A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato a ser firmado, mediante requerimento da licitante vencedora.

12.4 A perda da garantia em favor do PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

12.5 A qualquer tempo, mediante comunicação a Prefeitura de Nova Serrana, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste termo de referência.

12.6 Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a licitante vencedora obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações.

13.2 A agência vencedora deverá ser capaz de executar a campanha proposta para solucionar o desafio descrito no briefing se conveniente para a Administração durante vigência do Contrato.

Nova Serrana, 09 de Novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Hudson Bruno Lemos

ANEXO II

BRIEFING MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - 2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
VERBA ESTIMADA: R$1.200.000,00
PRAZO DA CAMPANHA: 30 DIAS

BRIEFING

Briefing1 é um conjunto de informações, uma coleta de dados para o desenvolvimento de um trabalho. Palavra inglesa que significa resumo em português. É um documento contendo a descrição da situação de uma marca ou empresa, seus problemas, oportunidades, objetivos e recursos para atingi-los.

O briefing é um processo utilizado na área administrativa, por profissionais da comunicação, relações públicas e publicitários. O briefing é a base de um processo de um planejamento.

Numa agência de propaganda o briefing é uma das etapas fundamentais de um processo publicitário. É um processo contínuo e cumulativo através de todos os estágios do planejamento de propaganda. Significa a passagem de informação de uma pessoa para outra, especialmente do anunciante para o executivo de atendimento e deste para os demais profissionais envolvidos no processo. Um bom briefing deve ser tão curto quanto possível, mas tão longo quanto necessário.

Existem diversos modelos de briefing, mas não existe um modelo pronto, cada agência ou empresa possui o seu próprio e que melhor se adapta com as suas necessidades. Existem alguns itens que são essenciais para compor um bom briefing, como o histórico da empresa, o problema de marketing que está ocorrendo, objetivos, plano de ação, o público alvo que a organização quer atingir, áreas geográficas de interesses e limitações, como prazos e custos.

O objetivo deste briefing é propiciar às empresas de publicidade, interessadas em participar da licitação a ser deflagrada pelo Município de Nova Serrana, dados para elaboração de trabalho publicitário, o qual será utilizado como indicador de pontuação técnica.

1 Disponível no seguinte endereço http://www.significados.com.br/briefing/

2. A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação do Poder Público baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é seu dever Informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social. A publicidade do Poder Público precisa ter caráter essencialmente institucional (artigo 37, §1º, CF/88).

É por meio da comunicação do Poder Executivo Municipal de Nova Serrana que os cidadãos são informados dos seus direitos e deveres, das ações da administração municipal e dos benefícios das mesmas. Nesse sentido, a comunicação da Poder Executivo Municipal de Nova Serrana cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

3. OBJETIVO PRINCIPAL

O objetivo principal da comunicação do Poder Executivo Municipal de Nova Serrana é de disseminar informações sobre assuntos de interesse social, dos mais diversos órgãos, projetos e programas em desenvolvimento pela administração municipal. É, também, objetivo precípuo a estimulação da sociedade a participar do debate e da definição de Políticas Públicas a serem desenvolvidas no Município de Nova Serrana. Através da comunicação, o Poder Público Municipal divulga ações e serviços colocados à disposição da sociedade.

4. OBJETIVO ESPECÍFICO

Especificamente, a comunicação do Poder Público Municipal de Nova Serrana com a Comunidade objetiva: a divulgação de dados de gestão, para fins de conhecimento e fiscalização; projetos e obras, programas e serviços, eventos culturais, esportivos e de lazer.

5. BREVE HISTÓRICO

O lugarejo que viria a ser Nova Serrana surgiu durante o século XVIII, nos primeiros tempos da colonização das Minas Gerais, época em que aventureiros de todas as regiões da América Portuguesa e reinóis buscavam novas minas de metais preciosos. Foi nesse contexto que nasceu o “Cercado”, inicialmente uma paragem que contava apenas com um curral e uma hospedaria para viajantes e, mais tarde, ao longo do século XIX, viria a se constituir um arraial.
Apesar da proximidade de Pitangui, o Cercado nunca se destacou como centro produtor de ouro, mas a economia mineira dos séculos XVIII e XIX era muito mais complexa, sendo as atividades agropastoris muito importantes para a constituição de uma economia sólida. Os anos passaram, mas a vida, a dinâmica e as relações culturais pareciam paralisadas no tempo e no espaço. Mas isso mudaria drasticamente, pois a modernidade atingiu em cheio o pequenino Cercado.
No ano de 1954, o Distrito foi elevado à categoria de cidade, tendo a instalação ocorrida em 01 de janeiro de 1954, nas dependências do Grupo Escolar Major Agenor, com participação popular e com a presença de autoridades como Pedro Martins do Espírito Santo - Juiz de Paz, Dr. Paulo Campos Guimarães - deputado estadual, Antero Rocha - Prefeito Municipal de Pitangui, Dr. Sebastião Guimarães - Prefeito Municipal de Divinópolis, Dr. Gumercindo Gomes Guimarães - advogado em Pitangui e o Pe. Antonio Pontelo - Pároco de Pitangui. Esse foi sem dúvida um importante marco para o desenvolvimento da cidade, fruto da ação das forças políticas locais, muitas das quais ligadas aos pioneiros da produção de calçados. O nome da cidade que nascia: Nova Serrana é uma homenagem à cidade de Pitangui, antes conhecida na região como Velha Serrana.

De tradicional polo produtor de artefatos de couro, que garantia a subsistência de muitos de seus moradores desde o século XIX, a já então Nova Serrana tornar-se-ia um dos principais polos produtores calçadista do Brasil. Na segunda metade do século XX, Nova Serrana (antigo arraial do Cercado) viria se constituir na capital nacional do calçado esportivo. Uma das consequências desse fato foi o rápido crescimento econômico, demográfico, o que ocasionou transformações urbanísticas, políticas, sociais e naturalmente, culturais.

A cidade registra, há anos, o maior crescimento populacional entre os 853 municípios mineiros. Em 2000, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população era de 37.447 pessoas. Em 2017 alcançou 94.681 – alta de 153%. De 2016 para 2017, o aumento foi de 2,54%, de 92.332 pessoas para 94.681, em 2019, conforme dados do IBGE Nova Serrana ultrapassou a casa dos 100 mil habiantes, sendo 102.693 pessoas; entrou para a seleta lista de pouco mais de 300 municípios brasileiros com esta marca.

Segundo o mais recente levantamento do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), órgão vinculado ao Ministério do Trabalho, a cidade de quase 100 mil habitantes é a que mais empregou em Minas Gerais no último ano. O levantamento aponta que o município do Centro-Oeste de Minas está à frente das duas maiores cidades do Estado- a capital, Belo Horizonte, e Uberlândia, no Triângulo Mineiro. O principal setor a empregar na cidade é o calçadista, com 1.200 indústrias de calçados em atividade, conforme dados do sindicato do setor.

6. METAS PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Para se trabalhar com comunicação pública de determinado ente os profissionais da área devem conhecer os objetivos da administração. Em Nova Serrana destacam-se os objetivos seguintes:

Na saúde, busca-se a humanização do atendimento, ampliação da cobertura dos usuários do sistema público de saúde; treinamento das equipes já existentes; atuação na prevenção de surtos endêmicos, destacando-se o combate à dengue; ampliação e melhoramento da estrutura física para maior

conforto, comodidade e assertividade no atendimento aos usuários do SUS. De forma especial, busca-se informar a sociedade sobre o correto funcionamento do Sistema Único de Saúde, orientando a população a cerca de como, quando e porque procurar determinada unidade, a fim de ter garantido o acesso à todos os direitos e serviços de saúde disponibilizados no município.

Na educação busca-se a valorização profissional, investimento na capacitação dos profissionais de educação; manutenção e melhoria da estrutura das escolas municipais; melhoria da qualidade do transporte de alunos e na qualidade da merenda escolar. Na área da cultura busca-se apoiar e promover as festividades e eventos culturais, assim como a preservação do patrimônio histórico local.

No desenvolvimento social, busca-se desenvolver políticas públicas de garantia Dos direitos de toda população, em especial crianças, jovens, adolescentes e idosos. As ações ambientais são prioritárias com investimentos em proteção de nascentes e matas, reflorestamento e conscientização sobre cuidados com o meio ambiente.

Na área de segurança pública, a administração municipal, através da celebração de convênios com o Estado de Minas Gerais realizará apoio financeiro às Policias Civil e Militar, objetivando aquisição de veículos e equipamentos adequados à ação fiscalizadora.

Na área de infraestrutura administração municipal tem o objetivo de aprimorar os serviços de limpeza urbana, manutenção de vias públicas com obras de pavimentação e criação de espaços públicos para atividades de lazer e esporte.

7. TAREFA DAS LICITANTES

Apresentar uma proposta de campanha publicitária original sobre o “**Aniversário da cidade de Nova Serrana pelos seus 67 Anos”** que é comemorado no dia 1º de janeiro**,** levando em consideração as características particulares do município e de sua população.

A campanha deverá ser veiculada em um período de 30 dias, com verba estimada em R$ 60.000,00.

A campanha também deverá conscientizar a população sobre a importância da valorização da cidade e também o fortalecimento do sentimento de pertencimento de seu povo.

8. Objetivo

O objetivo da campanha é homenagear a cidade e a população. Além de uma homenagem, trazer um sentimento de orgulho, de pertencimento ao município por fazer parte de uma das cidades mais promissoras do país, despertando atitudes de amor e cuidado com a cidade e de solidariedade entre os cidadãos.

Com esse sentimento de pertencimento, espera-se que as pessoas passem a cuidar melhor da cidade, com ações como descarte correto de lixos, não ateando fogo em lotes vagos, evitar deixar água parada, respeitar as leis de trânsitos, entre outras ações de boa cidadania.

9. Justificativa

Pesquisas apontam que 90% da população de Nova Serrana é migrante. Dessa forma, é importante despertar o sentimento de pertencimento nos cidadãos, afim de que desenvolvam ações que contribuam para a construção de uma cidade melhor para se viver e com mais qualidade de vida.

A falta de sentimento de pertencimento leva as pessoas a não se identificarem com o local onde vivem, deixando de cuidar, fiscalizar e cobrar por melhorias. Essa falta de identificação tem reflexos negativos também na economia da cidade, uma vez que aqueles que não se identificam e não se sentem como parte da cidade, estão mais propícios a investirem seus rendimentos e consumirem em outros municípios.

Sendo assim, uma campanha que desperte o sentimento de pertencimento nas pessoas se justifica pela intenção de fazer com que os nativos e migrantes se sintam acolhidos e, como cidadãos, façam uma cidade melhor para todos.

10. Público Alvo

O público alvo da campanha são todos os habitantes do município de Nova Serrana.

ANEXO - III

Modelo de Declaração (art. 27, V, Lei nº 8.666/93)

Empregador Pessoa Jurídica

Tomada de Preços nº 008/2020

Processo licitatório nº 225/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Representante legal

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO – IV

Modelo Instrumento de Credenciamento

À
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nova Serrana - MG

Ref.: Credenciamento

A signatária ....., com inscrição no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na ....., telefone ....., neste ato representada pelo Sr. ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ....., RG n.º....., CPF n.º ....., com domicílio ....., para o fim especial de representa-la junto ao Município e Nova Serrana/MG, no **Processo Licitatório nº 225/2020– Tomada de Preços nº 008/2020**, com poderes para apresentar envelopes propostas (técnica e comercial) e documentos de habilitação, formular ofertas, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A outorgante signatária declara em carater irrevogável e irretratável ser integralmente responsável por todos os atos praticados pelo outorgado.

Local e Data

.....
outorgante

ANEXO – V

Modelo de termo de aceitação das condições do edital de licitação

À
Presidente da Comissão de Licitações do Município de Nova Serrana - MG

A signatária ....., CNPJ ..... , por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório nº 225/2020 **–** Tomada de Preços nº 008/2020 **e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

Local e Data

.....
Licitante

ANEXO VI

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até quatro laudas em que o licitante explicite seu conhecimento geral sobre Nova Serrana e entendimento.	a) Das características e peculiaridades de Nova Serrana (NS) que sejam significativas para a comunicação publicitária;	**(de 0 a 6 pontos)**
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações de NS com seus públicos	**(de 0 a 6 pontos)**
	c) Do papel da NS no atual contexto social, político e econômico.	**(de 0 a 3 pontos)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICA-ÇÃO Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação de NS	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas de NS conforme Briefing.	**(de 0 a 7 pontos)**
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	**(de 0 a 2 pontos)**
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do **Município** com seus públicos.	**(de 0 a 2 pontos)**
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação de NS	**(de 0 a 6 pontos)**
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	**(de 0 a 3 pontos)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
3) IDEIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação apresentado no Briefing.	**(de 0 a 3 pontos)**
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do Briefing.	**(de 0 a 2 pontos)**
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	**(de 0 a 2 pontos)**
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	**(de 0 a 3 pontos)**
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	**(de 0 a 2 pontos)**

	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida por NS conforme o Briefing e sua inserção na sociedade.	**(de 0 a 2 pontos)**
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	**(de 0 a 2 pontos)**
	h) A exequibilidade das peças.	**(de 0 a 2 pontos)**
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	**(de 0 a 2 pontos)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no Briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	**(de 0 a 2 pontos)**
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	**(de 0 a 2 pontos)**
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	**(de 0 a 1 pontos)**
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios de NS.	**(de 0 a 1 ponto)**
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	**(de 0 a 1 ponto)**
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	**(de 0 a 1 ponto)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 8 PONTOS)		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	**(de 0 a 1 pontos)**
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para execução do contrato.	**(de 0 a 1 ponto)**
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição de NS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	**(de 0 a 1 ponto)**
	d) A sistemática de atendimento, operacionalidade do relacionamento entre NS e a Licitante, os prazos e a segurança técnica e operacional, especificados na proposta.	**(de 0 a 4 ponto)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 7 PONTOS)		
Repertório de peças com	a) Ideia criativa e sua pertinência.	**(de 0 a 1 ponto)**
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	**(de 0 a 1 ponto)**

apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	**(de 0 a 1 ponto)**
	d) Relevância dos resultados apresentados.	**(de 0 a 1 ponto)**
	e) Qualidade da execução do acabamento.	**(de 0 a 1 ponto)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
Case histories formalmente referendado pelos respectivo anunciante	a) Concatenação lógica da exposição.	**(de 0 a 1 ponto)**
	b) Evidência de planejamento publicitário.	**(de 0 a 1 ponto)**
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	**(de 0 a 1 ponto)**
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendado pelos respectivos anunciantes.	**(de 0 a 2 pontos)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS)		

QUESITOS	**ASPECTOS AVALIADOS**	**PONTUAÇÃO**
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até quatro laudas em que o licitante explicite seu conhecimento geral sobre a PM NS e entendimento.	a) Das características e peculiaridades da **Município de Nova Serrana - MG** e da cidade de Nova Serrana que sejam significativas para a comunicação publicitária;	**(de 0 a 6 pontos)**
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do **Município** com seus públicos	**(de 0 a 6 pontos)**
	c) Do papel da PM NS no atual contexto social, político e econômico.	**(de 0 a 3 pontos)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICA-ÇÃO Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da PM NS	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas do **Município**, conforme Briefing.	**(de 0 a 7 pontos)**
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	**(de 0 a 2 pontos)**
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do **Município** com seus públicos.	**(de 0 a 2 pontos)**
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do **Município**.	**(de 0 a 6 pontos)**
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	**(de 0 a 3 pontos)**

SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
3) IDEIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação apresentado no Briefing.	**(de 0 a 3 pontos)**
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do Briefing.	**(de 0 a 2 pontos)**
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	**(de 0 a 2 pontos)**
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	**(de 0 a 3 pontos)**
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	**(de 0 a 2 pontos)**
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pelo **Município** conforme o Briefing e sua inserção na sociedade.	**(de 0 a 2 pontos)**
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	**(de 0 a 2 pontos)**
	h) A exequibilidade das peças.	**(de 0 a 2 pontos)**
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	**(de 0 a 2 pontos)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no Briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	**(de 0 a 2 pontos)**
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	**(de 0 a 2 pontos)**
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	**(de 0 a 1 pontos)**
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do **Município**.	**(de 0 a 1 ponto)**
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	**(de 0 a 1 ponto)**
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	**(de 0 a 1 ponto)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 8 PONTOS)		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	**(de 0 a 1 pontos)**
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para execução do contrato.	**(de 0 a 1 ponto)**

recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição do **Município**, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	**(de 0 a 1 ponto)**
	d) A sistemática de atendimento, operacionalidade do relacionamento entre o **Município** e a Licitante, os prazos e a segurança técnica e operacional, especificados na proposta.	**(de 0 a 4 ponto)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 7 PONTOS)		
Repertório de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar	a) Ideia criativa e sua pertinência.	**(de 0 a 1 ponto)**
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	**(de 0 a 1 ponto)**
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	**(de 0 a 1 ponto)**
	d) Relevância dos resultados apresentados.	**(de 0 a 1 ponto)**
	e) Qualidade da execução do acabamento.	**(de 0 a 1 ponto)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
Case histories formalmente referendado pelos respectivo anunciante	a) Concatenação lógica da exposição.	**(de 0 a 1 ponto)**
	b) Evidência de planejamento publicitário.	**(de 0 a 1 ponto)**
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	**(de 0 a 1 ponto)**
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	**(de 0 a 2 pontos)**
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS)		

OBS:
Julgador:
Nome:
Assinatura:

ANEXO - VII

Modelo declaração de inexistência de fato impeditivo

À
Presidente da Comissão de Licitações de Nova Serrana - MG

A signatária ....., CNPJ ..... , por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua participação no Processo Licitatório nº 225/2020 **–** Tomada de Preços nº 008/2020**, que não sofreu condenação, administrativa ou judicial, que a impeça de licitar e contratar com a Administração ou que a tenha declarado inidônea.**

Local e Data

.....
Licitante

ANEXO - VIII

Modelo de proposta comercial

À
Presidente da Comissão de Licitações do Município de Nova Serrana

A signatária ....., CNPJ ..... , estabelecida ..... , por seu representante legal, apresenta ***proposta*** nos termos seguintes, para sua participação no Processo Licitatório nº 225/2020 – Tomada de Preços nº 008/2020:

Item	Descrição	Percentual (%)
01	Desconto a ser concedido sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO-MG.	.....%
02	Honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária.	.....%
03	Honorários oferecidos quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas Padrão da Atividade Publicitária	.....%

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do envelope.

Local e data

_____
(empresa proponente e carimbo CNPJ)

ANEXO - IX
Modelo de declaração LC 123

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, e que inexiste impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Licitante

ANEXO - X

(MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA)

Publicado extrato na Imprensa Oficial na data de ..../...2020.

Processo licitatório nº 225/2020
Modalidade Tomada de Preços nº 008/2020
Dotação orçamentária e fonte de recursos financeiros:
02.18.01.04.122.0418.2320.3.3.90.39.00 Ficha: 771
Gestor do contrato:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG, CNPJ ....., com sede na ..... , Nova Serrana – MG, CEP 35.938.000, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ....., denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO:

[.....] denominado simplesmente CONTRATADO

PREAMBULO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e ....., nesta cidade de Nova Serrana – MG, as partes acima qualificadas celebram o presente instrumento contratual sob disciplina da Lei nº 12.232/10, Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.680/65, Lei Complementar nº 123/2006 e condições estabelecidas no edital e respectivos anexos do Processo nº 225/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

1. Do objeto:

1.1. Prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, de acordo com as especificações do edital e anexos.

2. Da execução dos serviços:

2.1. O objeto desse contrato deverá ser executado de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Município de Nova Serrana - MG, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas.

2.2. O objeto deste contrato será recebido por servidor especialmente designado

como gestor do contrato.

2.3. Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços.

2.4. O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

2.5. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

2.6. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do art. 14 da Lei nº 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.6.1. Na hipótese do § 1º do art. 14 da Lei nº. 12.323/10, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

2.6.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto a alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

3. Do preço:

3.1. O preço total estimado para realização de despesas originárias deste contrato é de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para um período de vigência de 12 (doze) meses

3.1.1. Os percentuais de desconto a serem aplicados são os seguintes:

Item	Descrição	Percentual (%)
01	Desconto a ser concedido sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO-MG.	.....%
02	Honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária.	.....%
	Honorários oferecidos quando a responsabilidade	

03	da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas Padrão da Atividade Publicitária	.....%

3.2. As cláusulas econômico-financeiras contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância do Contratante.

3.3. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

4. Das condições de pagamento:

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Município de Nova Serrana – MG através do gestor do contrato e deverão ser pagas em até 15 (quinze) dias após sua apresentação à Departamento de Administração.

4.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a apresentação de nota fiscal escoimada dos vícios.

4.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida, quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos percentuais e preços propostos.

4.4. Os pagamentos dos serviços ao Contratado pela Contratante serão efetuados através de transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação da respectiva Nota Fiscal pela Contratante, cabendo ao Contratado informar dados bancários para realização dos pagamentos.

4.5. A Contratada se obriga liquidar as despesas com os seus fornecedores em, no máximo, 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pagamento pelo Município de Nova Serrana – MG.

4.5.1. A Contratada se obriga apresentar juntamente com as notas fiscais que emitir, os documentos fiscais expedidos pelos seus fornecedores relativos a execução dos serviços contratados através deste instrumento contratual.

4.6. O Contratante poderá exigir da Contratada apresentação de comprovação de recolhimento dos valores de INSS e FGTS do período, como condição para pagamento.

5. Dos prazos:

5.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município durante um período de **12 (doze) meses**, **podendo ser prorrogado** nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

6. Da fiscalização:

6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pela Contratante, servidor designado como gestor.

6.2. O gestor deste contrato registrará ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas eventualmente observadas.

6.3. O objeto deste contrato será fiscalizado pela Contratante em todos os aspectos, que poderá glosar ou recusar realização de pagamento de despesas que verificar serem irregulares.

6.4. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por atos ou omissões de seus funcionários ou preposto.

7. Da inexecução e rescisão

7.1. Em caso de ocorrer atraso na execução do objeto, a Contratada será obrigada ao pagamento de multa diária de **0,5% (meio por cento**) do valor total atualizado da respectiva ordem de serviço.

7.2. Na hipótese da Contratada, inadimplir total ou parcialmente este contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado atualizado, bem como, poderá aplicar as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

7.3. A inexecução deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

7.4. A aplicação de multas não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

7.5. A Contratada é obrigada a quitar nos valores e datas pactuadas todas as obrigações assumidas com seus fornecedores relativos à execução deste contrato. A inadimplência com os seus fornecedores submeterá a Contratada ao pagamento de multada calcula no percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores em atraso.

7.6. A Contratada autoriza ao Contratante reter valores de suas notas fiscais para garantir o pagamento de seus fornecedores, relativamente aos serviços por estes executados, em cumprimento ao objeto deste contrato.

7.7. A inadimplência reiterada da Contratada em face aos seus fornecedores ensejará a rescisão deste Contrata de forma unilateral pela Contratante, aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento)

8. Da garantia:

8.1. Neste ato a Contratada presta garantia no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) correspondentes a 5% (cinco por cento) do preço total deste contrato.

8.2. Caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

8.3. A garantia será restituída a Contratada após o término do presente contrato, salvo na hipótese de pendências da Contratada relativas à execução deste contrato, dividas não quitadas com seus fornecedores e indenização por danos.

9. Da novação:

9.1 A tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação tampouco a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

10. Das responsabilidades

10.1. A Contratante assume as seguintes responsabilidades e obrigações:

I – cumprir e fazer cumprir as obrigações originárias deste contrato e do edital do Tomada de Preços nº 008/2018;

II – nomear gestor para este contrato entre os servidores do seu quadro, para acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações contratadas e expedir aceites nas notas fiscais emitidas pela Contratada;

III – fiscalizar a Contratada na execução do objeto deste contrato e cobrar da mesma apresentação nas respectivas notas fiscais emitidas pelos terceiros que prestarem serviços para execução do objeto deste contrato;

IV – realizar os pagamentos pelos serviços efetivamente executados pela Contratada no prazo determinado neste contrato (30 dias), mediante transferência bancária;

V – utilizar os serviços de comunicação e publicidade apenas para veiculação de matérias institucionais.

10.2. A Contratada assume as seguintes responsabilidades e obrigações:

I - responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

II - responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

III - autoriza a Contratante descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato;

IV - não poderá, sem anuência da Contratante, modificar quaisquer especificações dos serviços;

V - é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Contratante da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

VI - é obrigada a participar a contratante ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço no todo ou em parte;

VII - é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

VIII - deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

IX - obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - durante o período de no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

XI - realizar, semanalmente, uma visita a Contratante com a finalidade de percorrer setores da administração, conhecer obras, eventos, campanhas e serviços prestados, a fim de dar-lhes visibilidade e características próprias. A visita deverá ser agendada previamente.

XII – nomear e indicar profissional de seu quadro de colaboradores para atuar como representante junto à Contratante durante toda a vigência deste contrato, devendo substituí-lo a pedido da Contratante, caso a conduta do mesmo se dê em desacordo com as obrigações contratadas.

11. Da transferência e subcontratação:

11.1. A Contratada não poderá ceder transferir, dar em garantia, vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o presente contratado, salvo se expressa e previamente autorizado pela Contratante.

11.2. É expressamente proibida e submete a Contratada a multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato, a subcontratação mesmo que parcial do objeto deste contrato.

11.3. A contratação de serviços de terceiros para execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº 12.232/10, ***NÃO*** se confunde com subcontratação, que é proibida na forma deste contrato.

12. Da publicação

Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Município de Nova Serrana-MG, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, diário Oficial da União, e em Jornal de circulação regional. .

13. Da dotação orçamentária e fonte de recursos financeiros

12.1. As despesas originárias do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos financeiros:

4. Da legislação aplicável:

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as seguintes normas: Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.232/10, Lei Complementar nº 123/06.

14.2. Aplicam-se, de forma subsidiária, ao presente contrato: princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública; normas de Direito Civil e Direito Processual Civil.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita as sanções e demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§1º A multa a que se alude o item 11.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93. 8

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

15.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1-advertência;

15.2.2- multa no valor de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

15.2.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

15.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. §1º As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

16. Do foro:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA SERRANA - MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conformes, as partes acima qualificadas e as testemunhas, subscrevem o presente contrato, em 4 (quatro) vias de iguais teor e forma, para que surtam os efeitos legais determinados.

Nova Serrana - MG, ... de ..... de 20.....

Contratada : ----------

Contratante: ----------

Testemunha: _____
CPF nº. _____

Testemunha: _____
CPF nº. _____

ANEXO XI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

Habilitação jurídica:

I - prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo — estatuto ou contrato social em vigor - devidamente registrado no órgão competente, tendo dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65, no seu Decreto Regulamentador Nº 57.690/66. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores; os documentos deverão estar acompanhados da última alteração ou serem apresentados de forma consolidada;

II - comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;

III - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Certificado de Registro no Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.

V - comprovação de Filiação junto ao Sindicato das Agências do Estado de Minas Gerais - SINAPRO-MG

Regularidade Fiscal:

I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade.

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

III. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
a) Fazenda Federal e INSS;
b) Fazenda Estadual;
c) Fazenda Municipal;

IV. Prova de regularidade concernente a:
a) FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
c) CNDT (débitos trabalhistas).

Informações para cadastro:

Para participação nesta tomada de preços, os interessados deverão comparecer na sede do Município de Nova Serrana, situada na Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Park Dona Gumercinda Martins, em Nova Serrana-MG, no período correspondente à data da publicação deste instrumento convocatório **até o 3º (terceiro) dia anterior a data de abertura do mesmo**, sendo de segunda à sexta-feira de 09h às 12h e das 13h às 17h, munidos dos documentos descritos acima ou enviados via postal desde que observado o descrito abaixo:

- *O licitante que desejar enviar a documentação para o **cadastro** via postal (correios) poderá fazê-lo, preferencialmente através de cópias autenticadas por cartório; a Comissão não se responsabiliza por documentos originais de empresas cujos representantes não se façam presentes.*
- *O cadastro não será aprovado mediante apresentação de documentos não autenticados, salvo aqueles cuja autenticação seja processada através de consulta a sites indicados nos próprios documentos.*
- *A Comissão não se responsabiliza por documentos encaminhados via postal (correios) extraviados ou entregues depois de transcorrido o prazo.*
- *A emissão de certificado de cadastro observará os privilégios estabelecidos na LC 123, quanto a certidões positivas, cabendo ao interessado encaminhar com os documentos certidão simplificada da Junta Comercial, expedida em até 30 (trinta) dias, para comprovar a condição de MPE Micro e Pequena Empresa.*

Os documentos deverão ser apresentados com suas respectivas vigências válidas até, pelo menos, a data de abertura dos envelopes desta tomada de preços.

*Apresentados os documentos, será emitido por servidor ou Comissão de Licitação do Município de Nova Serrana, devidamente designada, um protocolo para retirada do **COMPROVANTE CADASTRAL** inerente a esta Tomada de Preços.*

O protocolo emitido pelo Município de Nova Serrana não substitui em hipótese alguma, o Comprovante Cadastral no momento no certame, sendo imprescindível que o interessado em participar faça a retirada do mesmo no Setor de Licitações. A COMISSÃO NÃO ENCAMINHARÁ CERTIFICADO VIA POSTAL (CORREIOS).